



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo nº: 932.712
Natureza: Tomada de Contas Especial
Relator: Conselheiro Wanderley Ávila
Jurisdicionado: Município de Patrocínio do Muriaé – Poder Executivo
Responsáveis: Fernanda Aparecida de Souza Carvalho

À Coordenadoria de Débito e Multa,

1. Versam os autos de Tomada de Contas Especial decorrente de Representação autuada no Tribunal de Contas de Minas Gerais em 18/06/2014, formulada pelo então membro da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, vereador Liézio Costa, por meio da qual noticiou a ocorrência de supostas irregularidades na contratação da empresa Patrosaúde Serviços Médicos, Enfermagem e Psicologia Ltda., para prestação de serviços públicos de saúde.
2. Após o trânsito em julgado, ocorrido em 26/01/2022, os autos foram encaminhados a CDM em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 154 da Resolução nº 12/2008.
3. Em face da ausência de recolhimento voluntário do débito pela Sra. Fernanda Aparecida de Souza, Secretária Municipal de Saúde à época, foram emitidas as Certidões de Débito nº 596/2022 (multa) e nº 597/2022 (restituição) – peças nº 43 e nº 44 do SGAP, respectivamente – com atualização monetária do *quantum debeatur*.
4. Os autos, em seguida, vieram ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar estadual nº 102/2008.
5. Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio do procedimento de ACOMPANHAMENTO CAMP nº R1883 e M2138, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa.
6. É a **MANIFESTAÇÃO**.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2022.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente)